**LEI MUNICIPAL Nº 1905/2019, de 07 de Agosto de 2019.**

**“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências”.**

 **CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

 **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU,** sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 **Art. 1º** - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a consumidores.

 **Parágrafo único**: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

**Art. 2º** - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto de Abertura de Crédito Adicional Especial para suportar as despesas decorrentes desta lei, conforme descrição a seguir:

04.121.0002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.31.00.04.01 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....................................................R$ 1.000,00

**Art. 4º** - Servirá de base para abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.121.0002.2006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.90.16.00.04.01 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL....... 1.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Doutor Ricardo/RS, CNPJ sob nº 01.613.360/0001-21, cuja sede da administração municipal se localiza na RS 332, Km 21, nº 3699, centro, representado neste Ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Catea Maria Santin Borsatto Rolante, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - A Prefeita Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Doutor Ricardo - RS, 07 de Agosto de 2019

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE**

**Prefeita Municipal**